PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.422/93

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Henrique Lucas Pereira, autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade sito à Rua Jader Moura, nº 239, uma área de 10,00m X 12,50m, perfazendo um total de 125,00m2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 09 de dezembro de 1.993

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo